



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO DE RATEIO – EXERCÍCIO 2021.

Primeiro termo aditivo ao contrato que entre si celebraram o Município de Prado Ferreira/PR e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMENPAR, para ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.107/05.

O **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.136/0001-30, com sede na Rua São Paulo, 201, centro, neste ato representada pela senhora Prefeita Municipal, Sr^a MARIA EDNA DE ANDRADE, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade RG nº. 4.039.895/3 SSP/PR e do CPF nº. 606.242.059-91, residente e domiciliado na Rua Bocaina nº 70, na cidade de Prado Ferreira, doravante denominado simplesmente de **CONSORCIADO** e, de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMENPAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 00.445.188/0001-81, com sede na Travessa Goiânia, 152, centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Marcos Antônio Voltarelli**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº; 3.639.237-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 499.494.979-49, residente e domiciliado na Rua David Cipriano de Abreu nº 888, na cidade de Alvorada do Sul/PR Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente de **CONSÓRCIO**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

É objeto do presente aditamento o valor previsto na cláusula terceira do contrato originário, cuja previsão inicial de repasse mensal no valor equivalente a razão de R\$ 0,91 (noventa e um centavos), por habitante, oriundo da resolução nº 284 de 24 de julho de 2020, a qual foi alterada através da resolução nº 305 de 25 de junho de 2021, a qual fixa o valor da participação financeira dos municípios consorciados ao valor de R\$ 0,976 (novecentos e setenta e seis milésimo de reais).

Parágrafo primeiro:

Em razão do disposto no art. 1º da resolução nº 305 de 25 de Junho de 2021, a cláusula terceira do Contrato de Rateio nº 02/2021, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021, passa a vigorar com a seguinte redação: “ Fica estabelecido que o CONSORCIADO repassara mensalmente ao CONSÓRCIO a importância de R\$ 3.663,25 (três mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos), valor equivalente a razão de R\$ 0,976 (novecentos e setenta e seis milésimo de reais) por habitante, estipulado conforme índice populacional divulgado pelo IBGE, segundo a estimativa populacional TCU publicada no DOU de 31 de julho de 2020, que atualmente encontra-se na quantidade de 3.753 habitantes.

Parágrafo Segundo: O referido reajuste será utilizado para o custeio das despesas com serviços ambulatoriais, aplicados na execução das atividades nas linhas de cuidado da **Unidade de Atenção Especializada Materno-Infantil e Unidade de Atenção Especializada - Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus - HA/DM.**”

Parágrafo Terceiro:



Em virtude das adequações acima, o quadro financeiro previsto no § 2º da cláusula primeira do contrato de rateio passa a vigorar da seguinte forma:

A) Custeio despesas administrativas:

ESTIMATIVA CONTRATO DE RATEIO 2021					TOTAL ANUAL	R	R
PCASP		DESDOBRAMENTO ANALITICO			POPULAÇÃO		3.753
		PERCENTUAL			%		0,389214%
ELEMENTO DE DESPESA		CR - DESPESAS COM PESSOAL			6.058.975,00	1067	23.582,38
3	1	9	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	4.255.076,00		16.561,36
3	1	9	1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.382.159,00		5.379,56
3	1	9	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.740,00		100,18
3	1	9	9	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00		77,84
3	1	9	9	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00		77,84
3	1	9	9	RESSARC.PESSOAL REQUISITADO	355.000,00		1.381,71
9	9	9	9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00		3,89
ELEMENTO DE DESPESA		CR- OUTRAS DESPESAS CORRENTE			4.407.645,92	1069	17.155,18
3	3	9	1	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	39.900,00		155,30
3	3	9	3	MATERIAL DE CONSUMO	823.021,00		3.203,31
3	3	9	3	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.400,00		98,86
3	3	9	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	2.657.384,92		10.342,92
3	3	9	4	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	214.000,00		832,92
3	3	9	4	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	427.140,00		1.662,49
3	3	9	4	AUXILIO TRANSPORTE	120.800,00		470,17
3	3	9	9	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00		389,21
ELEMENTO DE DESPESA		CR - INVESTIMENTOS			63.000,00	1070	245,20
4	4	9	5	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	63.000,00	1000%	245,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

TOTAL	10.529.620,92	40.982,76
--------------	----------------------	------------------

DESDOBRAMENTO ANALITICO					
					1
					0
					6
3	3	0	9	Despesas Ambulatoriais de Atividades das Linhas de Cuidado	9
				2	509.777,5
					1.984,16

TOTAL CONTRATO DE RATEIO	11.039.398,4	42.966,92
---------------------------------	---------------------	------------------

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será do dia 01º de Maio de 2021 até 31 de dezembro de 2021, retroagindo em decorrência da utilização dos novos valores já realizados anteriormente, bem como em razão da aprovação junto a Resolução nº 305 de 25 de Junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original.

Para plena eficácia jurídica, o CONSORCIADO e o CONSÓRCIO, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente termo aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Prado Ferreira/PR, 07 de Junho de 2021.

**Prefeito Municipal de PRADO FERREIRA
- CONSORCIADO**

Marcos Antonio Voltarelli
**PRESIDENTE-Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Médio Paranapanema -
CISMEPAR**

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

Nome:

CPF nº.

Nome:

CPF nº.